

EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS
INÉDITAS DE AUTORES RESIDENTES EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú torna público a abertura de prazo para inscrições de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos neste município pelo **EDITAL DE SELEÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS DE AUTORES RESIDENTES EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**. A presente Seleção será regida pela Lei municipal 3796/2015 e receberá recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Programa: 4011 - BALNEÁRIO DA CULTURA, Ação: 2.60 – Manutenção das atividades culturais e patrimônios culturais, Despesa 669 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte de Recurso: 30.000 Recursos Ordinários.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS DE AUTORES RESIDENTES EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, com objetivo de estimular produção literária balneocamboriuense; valorizar o autor local e contribuir para a formação e ampliação do público leitor no município.

1.2- **Os projetos deverão ser executados no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020.**

1.3- **Apenas projetos inéditos poderão ser inscritos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, projetos já incentivados por municípios ou estados brasileiros.**

1.4- O texto deverá ser pertinente a contos, poesias, crônicas, história e memória que contemplem a cidade de Balneário Camboriú.

1.5- Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- I) **Autor estreante:** Autor que não tenha publicado livro na **forma impressa**.
- II) **Autor com obras já publicadas:** Autor que já tenha publicado livro na forma impressa.

III) O **livro** proposto deverá atender as seguintes **especificações mínimas**: impresso atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de **obras com ilustrações e/ou fotografias**, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. A tiragem dos exemplares e variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Avaliadora julgar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o orçamento e o novo formato e justificá-lo.

IV) O **número mínimo de páginas do livro** será considerado pela comissão avaliadora de acordo com a justificativa e apresentação do projeto.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço eletrônico www.culturabc.com.br, ou pelo endereço Rua 300, nº. 50 – Centro – Balneário Camboriú, ou ainda pelo telefone (47) 3366 5325.

2.2- A FCBC – Fundação Cultural de Balneário Camboriú disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.culturabc.com.br>

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019**. As inscrições deverão ser realizadas até às 19h do dia 01 de outubro de 2019.

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em plataforma on-line, através do site <http://www.culturabc.com.br/pinc>, com a apresentação de todas as informações listadas e seus anexos, na versão final.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação artística na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

b) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registradas em Balneário Camboriú com comprovada atuação na área cultural a que se destina o objeto do projeto pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

c) Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, devidamente registradas por no mínimo 2 (dois) anos em Balneário Camboriú com comprovada atuação na área cultural a que se destina objeto do projeto pelo mínimo de 2 (dois) anos.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a participação neste edital:

a) De membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau;

b) De servidores e agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau;

c) De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública, que tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

d) De pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de contratadas em editais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura em anos anteriores, não concluíram a execução do projeto após findado o prazo de prestação de contas.

e) Obras já contempladas por Editais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú nos últimos 05 (cinco) anos.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será efetuada em duas etapas e da seguinte forma:

6.1.1. - 1a etapa: na Plataforma de Interação Cultural – Pinc, no site www.culturabc.com.br

- a) Preenchendo o formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI).
- b) Inserindo o formulário do plano de trabalho preenchido conforme o modelo anexo (anexo 1)
- c) Declaração e comprovação de autor com obras já publicadas ou declaração de autor estreante
- d) Inserindo os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras);

I - Para **pessoa física**, em formato PDF ou JPG:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú; (conforme anexo)
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).

II - Para **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG:

- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- Estatuto devidamente registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia do RG do presidente da instituição;
- Cópia do CPF do presidente da instituição;
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).

III - para **pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG:

- Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante do cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS;
- Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital;
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);

- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);

Parágrafo Único: No pagamento dos prêmios para pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme tabela progressiva disponível no site da receita federal). Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentas de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.

6.1.2. – 2ª etapa: Do preenchimento dos campos do Projeto Cultural na plataforma PINC (on-line) www.culturabc.com.br

a) O proponente deverá completar os campos de preenchimento do projeto do início ao final do processo. Ao final do preenchimento dos campos, será gerado um protocolo de entrega que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas.

b) A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 20 MB. Só serão aceitos arquivos em formato PDF ou JPG.

c) Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 20 MB, será permitido a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso.

6.2 – A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

6.3 – A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

6.4 – São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5 – Os proponentes cadastrados na plataforma poderão acompanhar suas inscrições via e-mail: editais@culturabc.com.br

6.6 – Todas as dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas por e-mail: editais@culturabc.com.br

6.7 – Para a correta inscrição o proponente deverá seguir a ordem dos itens apresentados na tela e incluir os dados referentes ao enunciado e conferir a indexação dos arquivos quando solicitados.

6.8 – Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

6.9 – Não serão consideradas obras apresentadas por grupos de escritores e adaptações de obras de outro autor.

7- DO MATERIAL COMPLEMENTAR

7.1- São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) O texto final deve ser entregue em formato digital em arquivo PDF.

7.2 - Os originais deverão ter número mínimo de 30 laudas para a análise dos pareceristas da comissão de avaliação deste edital

7.3 - É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

8- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO:

8.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** distribuídas da seguinte forma:

Categoria a) **02 (dois) prêmios** para **Autores com obras já publicadas** para obras literárias nos gêneros: conto, crônica, poesia, literatura infanto-juvenil, história e memória sobre a cidade de Balneário Camboriú.

Haverá disponibilidade de 2 (duas) **cotas** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma. Totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Categoria b) **01 (um) prêmio** para **Autor estreante sem obras já publicadas** para obras literárias nos gêneros: conto, crônica, poesia, literatura infanto-juvenil, história e memória sobre a cidade de Balneário Camboriú.

Haverá disponibilidade de 1 (uma) cota no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Categoria c) **01 (um) prêmio** para **Autor com obras já publicadas** para obras literárias nos gêneros: conto, crônica, poesia, literatura infanto-juvenil, história e memória sobre a cidade de Balneário Camboriú,

Haverá disponibilidade de 1 (uma) cota no valor de R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

8.2- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 8.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10.

8.3 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

8.4 - Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, sendo o desconto previsto de 27,5% para proponentes pessoas físicas.

8.5- Os contemplados poderão utilizar os recursos financeiros recebidos da FCBC para fazerem o Registro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ou protocolo de solicitação).

8.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da FCBC ou de qualquer órgão do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.7- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da parcela única.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos contemplados em alguma cota a Comissão de Avaliação poderá remanejar os recursos para outra cota em havendo projetos aprovados com média mínima conforme item 9.6 deste edital.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO AVALIADORA** designada pelo Presidente da Fundação Cultural, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros assim definidos em portaria:

2 membros da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

1 membro da câmara setorial de literatura do Conselho Municipal de Política Cultural e

1 membro da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

9.3- A **COMISSÃO AVALIADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

9.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO AVALIADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO AVALIADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação, bem como, remanejar recursos até a total aplicação de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

9.6- A **COMISSÃO AVALIADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

9.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO AVALIADORA** considerará vencedor o proponente que contar com maior pontuação no critério A, do item 10.1. **Em mantendo-se o empate, a maior nota no item D.**

9.8- A **COMISSÃO AVALIADORA** indicará, além dos 4 projetos selecionados, também um total de 4 projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 8.1**, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.9- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 12.5**.

9.10- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO AVALIADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da FCBC (www.culturabc.com.br), após publicação da Lista Final no site Oficial da Fundação Cultural.

9.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO AVALIADORA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da FCBC (www.culturabc.com.br)

9.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário próprio a ser disponibilizado pela FCBC e deverá ser enviado pelo e-mail editais@culturabc.com.br . O **Recurso** deverá chegar à FCBC

até o prazo final estabelecido no **item 9.11** e não será aceito de outra forma que não seja por e-mail.

9.13- No **Recurso** encaminhado não serão aceitos outros documentos complementares sobre o projeto que não foram apresentados na primeira etapa.

9.14- O pedido de **Recurso** será avaliado pela **COMISSÃO AVALIADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da FCBC, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.15- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da FCBC (www.culturabc.com.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FCBC dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação da Lista Final no site da FCBC.

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Originalidade da obra	9	0 a 5	0 a 45
B) Qualidade do texto	4	0 a 5	0 a 20
C) Coerência com o gênero literário	4	0 a 5	0 a 20
D) Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para a cidade de Balneário Camboriú em seus contextos históricos e culturais.	3	0 a 5	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 100 pontos		

10.2 - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos **no item 10.1** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela FCBC para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no site da FCBC**, apresentar os documentos listados no **item 11.4**.

11.2 - O proponente que não comparecer à FCBC para apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à FCBC**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do contrato, **a documentação , a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital.**

11.4 - Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar na sede da FCBC os seguintes documentos complementares:

I) Plano de Trabalho (anexo I) do projeto, conforme apresentado e aprovado na inscrição, tanto para pessoas físicas quanto para jurídicas;

II) Os seguintes documentos para **pessoa física**, em formato PDF ou JPG:

a) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);

- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- h) Comprovante do PIS;

- i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- j) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3).

III) Os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo
- b) Estatuto devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição da diretoria
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND);
- g) Documentos de seu representante: cópia do RG e comprovante de inscrição no CPF;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) com a Previdência Social (INSS);
- i) Certidão negativa de débitos (CND) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (somente pessoa jurídica);
- j) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- k) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3).

IV) Os seguintes documentos para **pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI**:

- a) Cópia do RG do representante;
- b) Comprovante de inscrição no CPF do representante;
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2).
- i) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);

11.5. A FCBC procederá com a convocação dos proponentes premiados pelo edital para a assinatura do Contrato de Apoio Financeiro para a execução do projeto cultural, ao qual terão 03 (três) dias úteis para se manifestar. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCBC poderá convocar o próximo proponente, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. O proponente convocado poderá solicitar o adiamento do prazo para assinatura do contrato, desde que formule o requerimento no curso do prazo previsto no item 11.3 com justificativa, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela COA.

11.7. Os valores deverão ser pagos conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do contrato em parcela única.

11.8. O prazo para a entrega do produto final será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11.9. O contratado deverá entregar o Relatório Técnico e Financeiro impressos com cópia em formato digital (CD/ DVD/pen drive) após a execução de cada etapa prevista no projeto com detalhamento de todas as ações, registro de imagens, material gráfico de divulgação, termos de anuência e autorizações e outros materiais que comprovem a execução do objeto do projeto.

11.10. Os critérios técnicos para prestação de contas do presente Edital estão estabelecidos na Instrução Normativa referente, IN. TCE – 14/2012 e outras legislações vigentes.

11.11. A FCBC oferecerá aos contratados oficina de capacitação para prestação de contas.

11.12. Na ocorrência excepcional de motivo relevante poderão ser apresentadas modificações no cronograma de desenvolvimento do Plano de Trabalho, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas.

11.13. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contratado e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

11.14. É indispensável informar à FCBC, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico do contratado.

11.15. A FCBC e a Comissão de Organização e Acompanhamento de Projetos poderão realizar ou determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários, em qualquer fase do projeto, tomando as providências que julgar necessárias para que se cumpram os Planos de Trabalho apresentados.

11.16. Para fins de execução do Plano de Trabalho o contratado deverá providenciar e enviar para a FCBC, em versão digital para o e-mail: editais@culturabc.com.br, a arte-final de todas as peças de divulgação, sinopses, releases e imagens que serão utilizados, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início ou lançamento da programação cultural prevista, para avaliação dos textos e da aplicação dos logotipos e apoios conforme Manual de Apresentação do Material de Divulgação e Aplicação de Logotipos disponível na página eletrônica da FCBC (www.culturabc.com.br) e das demais informações pertinentes ao projeto contemplado, devendo a FCBC apresentar o resultado da análise em até 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo único: A palavra **Realização** somente será aceitável nos materiais de divulgação quando estiver diretamente relacionada ao nome do proponente contemplado.

11.17. Da publicação impressa, 10% (dez por cento) do total produzido deverão ser cedidos à FCBC, e o restante deverá ser distribuído gratuitamente, com apresentação de declaração de distribuição, fotos e demais documentos que comprovem a distribuição gratuita, podendo o proponente ficar com **5%** do total para sua biblioteca pessoal.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12- DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) **Participação com o projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Fundação Cultural**, incluindo obrigatoriamente a ocupação da Biblioteca Pública Municipal em pelo menos uma ação de contrapartida.
- c) **Distribuição gratuita e comprovada** dos exemplares à escolas, instituições culturais, público interessado.

12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais à camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será até 10 de dezembro de 2020.

13.2- Os proponentes contemplados deverão **entregar** à FCBC, como comprovação da execução do projeto:

a) **10% (dez por cento) do total de exemplares publicados** da obra selecionada. A tiragem deverá ser de, **no mínimo, 1.000 (mil) exemplares**. O livro editado e publicado deverá atender às especificações do **item 1.4**;

b) Cópia do Certificado de Registro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ou protocolo de solicitação).

13.3- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Avaliadora. **Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela FCBC.**

13.4 - Obriga-se a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da FCBC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13.5- Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo 4**) intitulado relatório técnico,

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a FCBC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos,

com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a FCBC ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Município e Fundação Cultural de Balneário Camboriú em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.culturabc.com.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Acompanhamento da FCBC, através do e-mail editais@culturabc.com.br

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

15.7- À Fundação Cultural de Balneário Camboriú fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.8- Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Balneário Camboriú, 2 de setembro de 2019

Anexos

Plano de trabalho (anexo 1)

Declarações de Fatos Impeditivos para pessoa física (anexo 2)

Declaração de não parentesco para pessoa física (anexo 3)

Declaração de residência para pessoa física (anexo 4)

Declarações de Fatos Impeditivos para pessoa jurídica (anexo 5)

Declaração de não parentesco para pessoa jurídica (anexo 6)

Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor (anexo 7)

Relatório Técnico (anexo 8)

PLANO DE TRABALHO/EDITAL DE CONCURSO 001/ 2019

I – INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO	
3	Proponente: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Pessoa Jurídica - MEI
4	Título do Projeto:
5	Modalidade Cota -
6	Natureza do Plano de Trabalho - só preencher em caso de aprovação
7	Período de execução – só preencher em caso de aprovação

II - DADOS CADASTRAIS	
4	Contratado/ Representante legal
5	CNPJ / CPF -
6	Endereço: Rua: nº: Complemento: CEP
7	Telefone: / E-mail :

III – DADOS BANCÁRIOS	
Conta Corrente -	
Banco -	
Agência -	

IV – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
1. Objetivos	
2. Justificativa	
3. Público alvo	
4. Produto Final	
5. Local de realização	
6. Contrapartida Sociocultural	

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Etapas	Ações	Descrição das Ações	Descrição do Público	Período realizado

VI - ORÇAMENTO PREVISTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO (modelo – inserir linhas se ne					
Etapas/Metas	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OCORRÊNCIA.	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE
1 - Pré-produção					
1.1.					0
1.2.					0
1.3.					0
	TOTAL DA ETAPA			0	
2 - Produção					
2.1.					0
2.2.					0
	TOTAL DA ETAPA			0	
3 - Comunicação e Divulgação					
3.1.	Assessor de Imprensa				0
3.2.	Mídia impressa:				0
	TOTAL DA ETAPA			0	
4 - Custos Administrativos (15%)					
4.1.	Coordenação administrativa				0
4.2.	Produtor executivo				0
4.3.	material escritório, correios, etc.				0
4.4.	Assistência jurídica				0
4.5.	Contador				0
	INSERIR LINHAS NECESSÁRIAS				
	TOTAL DA ETAPA			0	
5 - Pós Produção					

5.1.	Relatório final		1		0
5.2.	Impostos		1		0
5.3.	Dir. Autorais (evento gratuito)		1		0
		TOTAL DA ETAPA		0	
		TOTAL DO PRODUTO PRINCIPAL			0
			TOTAL	0	

VII – SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO

Na qualidade legal de contratado solicito deferimento para o desenvolvimento do presente Plano de Trabalho, conforme apoio financeiro.

Nome a assinatura

Local e data

ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

O proponente....., de pessoa física, residente na inscrito no CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital de Concurso Público 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O proponente....., de pessoa física, residente na inscrito no CPF nº....., vem declarar que:

- a) Não é membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
- b) Não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau que façam parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
- c) Não é servidor ou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú
- d) Não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau que sejam servidores ou agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG
nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº
_____, venho perante a este instrumento declarar que resido em Balneário Camboriú há pelo
menos dois anos.

Por ser verdade, firmo-me. Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura obrigatória

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital de Concurso Público 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Anexo 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... CPF nº....., declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores, agentes políticos e agentes públicos da Administração Pública direta e Indireta deste município bem como do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Pública direta e Indireta deste Município bem como do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... CPF nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA